



Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro  
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000  
www.domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins – ES, 23 de março de 2026.

**MENSAGEM Nº 016/2026**

Exmo Sr:  
Diogo Endlich  
Presidente da Câmara Municipal  
Domingos Martins – ES

**Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:**

**“ALTERA O INCISO “V” DA LEI MUNICIPAL Nº 3243/2025, QUE ACRESCENTOU DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.260/2010, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.”**

Senhor Presidente,

A propositura ora apresentada trata da alteração da concessão do auxílio-alimentação para alguns servidores do município.

Na Lei 3.243/2025 cita que não terão o direito ao auxílio alimentação os servidores afastados que se encontrarem de Licença Médica por um período superior a 90 (noventa) dias consecutivos.

A referida lei abriu uma exceção para licença por gestação e servidores acometidos por grave enfermidade. Dessa forma, estes, ainda que ultrapassem o prazo de 90 (noventa) dias, teriam direito ao auxílio.

Ocorre que a grave enfermidade já está amparada pelo prazo de afastamento de 90 (noventa) dias, na mesma regra das demais doenças que levam à Licença Médica.

Mas a lei deveria, na verdade, proteger também o servidor afastado por acidente de trabalho. Esse sim, ainda que o afastamento ultrapasse os 90 (noventa) dias, deverá fazer jus ao recebimento do ticket alimentação.

Por isso, a concessão do auxílio-alimentação deve aplicável a todos servidores que se enquadram nos requisitos da lei, exercendo diariamente suas funções, sendo que a Licença Médica até 90 (noventa) dias, a Licença por Gestação e por Acidente de Trabalho, os dois últimos mesmo que ultrapassem 90 (noventa) dias, entram na exceção da lei, ou seja, nessas hipóteses o servidor continua recebendo o referido auxílio.

Atenciosamente,

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS  
020.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
23/03/2026 15:10:39

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
**Prefeito**

